Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.366, de 19-8-2009

Altera a Portaria GR-3.570, de 28-3-2005, que dispõe sobre delegação de competência

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17-8-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica incluída a alínea "f" ao inciso V do artigo 1º da Portaria GR-3.570, de 28-3-2005, alterada pelas Portarias GR-3665/2006, 3884/2007, 3918/2008, 4031/2008 e 4179/2009, com a seguinte redação:

"V - Em relação aos recursos humanos:

(...)

f) assinar Apostila de Alteração de Nome."

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 09.5.1387.1.1).

Portaria GR-4.367, de 20-8-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina, no Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1524.5.4).

Portaria GR-4.368, de 21-8-2009

A Reitora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-1989;

- o quanto ponderado e explicitado no Processo USP 2008.1.521.53.0, notadamente quanto à necessidade de abrigar recursos materiais do Laboratório de Zoologia de Vertebrados do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto;

- que a instalação do referido Laboratório é de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua do Viveiro s/nº, no Campus de Ribeirão Preto, fica destinado para abrigar recursos materiais do Laboratório de Zoologia de Vertebrados do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto somente poderá ultimar alterações ou adaptações no imóvel, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que venham a ser causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existentes) correrão por conta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, perdurará até o término do projeto que envolve o Laboratório, sendo que, encerrados os trabalhos, esta portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarci-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não abrigar recursos materiais do Laboratório de Zoologia de Vertebrados do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a referida Faculdade proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (Proc. USP 2008.1.521.53.0).

Portaria da Reitora, de 19/8/2009

Designando, nos termos do inciso VII do artigo 27 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o Dr. Eliseu José Berardo Gonçalves para integrar o Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP. Proc. USP 09.1.926.53.1.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-5.672, de 30-7-2009

Aprova a nova redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação "ad referendum" da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 2-7-2009 e "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 29-7-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

Artigo 4º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 24 créditos em disciplinas;

II - 72 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 144 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 16 créditos em disciplinas;

II - 128 créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - Os candidatos ao doutorado deverão completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 64 créditos em disciplinas;

II - 128 créditos no preparo da tese.

Artigo 7º - O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 4 créditos em disciplinas

II - doutorado com mestrado: 4 créditos em disciplinas;

III - doutorado direto: 4 créditos em disciplinas.

Artigo 8º - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 90 dias, a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CoPGr-4969 e 5204, respectivamente, de 4-11-2002 e 13-5-2005. (Processo 2009.1.11542.1.2). (Republicada por ter saído com incorreções.)

Resolução CoPGr-5.673, de 30-7-2009

Aprova a nova redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa Nutrição em Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação "ad referendum" da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 2-7-2009 e "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 29-7-2009, baixa a seguinte resolução;

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

Artigo 4º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 96 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 24 créditos em disciplinas;

II - 72 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 144 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 16 créditos em disciplinas;

II - 128 créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - Os candidatos ao doutorado deverão completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 64 créditos em disciplinas;

II - 128 créditos no preparo da tese.

Artigo 7º - O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 10 créditos em disciplinas

II - doutorado com mestrado: 8 créditos em disciplinas;

III - doutorado direto: 10 créditos em disciplinas.

Artigo 8º - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 90 dias, a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CoPGr-5.205 e 5.328, respectivamente, de 13-5-2005 e 5-5-2006. (Processo 2009.1.11541.1.6). (Republicada por ter saído com incorreções.)

Resolução CoPGr-5.777, de 19-8-2009

Aprova a nova redação do Regulamento de Pós-Graduação do Programa Arquitetura e Urbanismo da Escola de Engenharia de São Carlos

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação "ad referendum" da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 5-8-2009 e "ad referendum" da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 7-8-2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, para os portadores do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 54 meses.

Artigo 3º - O curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

Artigo 4º - Os candidatos ao mestrado deverão completar, pelo menos, 120 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 60 créditos em disciplinas;

II - 60 créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º - Os candidatos ao doutorado, portadores do título de mestre pela USP ou com equivalência do referido título por ela reconhecido, deverão completar, pelo menos, 168 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 48 créditos em disciplinas;

II - 120 créditos no preparo da tese.

Artigo 6º - Os candidatos ao doutorado deverão completar, pelo menos, 228 unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:

I - no mínimo 108 créditos em disciplinas;

II - 120 créditos no preparo da tese.

Artigo 7º - O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 48 créditos em disciplinas;

II - doutorado com mestrado: 36 créditos em disciplinas;

III - doutorado direto: 84 créditos em disciplinas.

Artigo 8º - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 90 dias, a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-5.386, de 12-3-2007. (Processo 2008.1.38836.1.6).

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-5.781, de 20-8-2009

Altera a Resolução CoG-5.486-08 do Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o 2º semestre de 2009

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 30 do Estatuto e por deliberação do Conselho de Graduação de 20.08.2009, considerando a reposição devida à paralisação (Res. CoG 5585/09) e o adiamento do início das aulas do 2º semestre para 17 de agosto, por recomendação da Secretaria de Estado da Saúde, devido à influenza AH1N1, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Para compensar os 12 dias letivos, fica cancelado o recesso de 08 a 12 de setembro de 2009, e as aulas encerrar-se-ão em 17 de dezembro de 2009

Artigo 2º - Mantêm-se os feriados de 07 de setembro, 12 e 28 de outubro e 2 de novembro de 2009.

Artigo 3º - As alterações das datas administrativas fixadas no Calendário Escolar da Graduação da USP de 2009 constam do Anexo I.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo 2008.1.34684.1.7).

ANEXO I

2º Semestre de 2009 - Alterado

Agosto	
11	Data máxima para matrícula de estudantes especiais.
17	INÍCIO DAS AULAS.
17 a 21	PERÍODO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS, para o 2º semestre.
Setembro	
1 a 3	Período de regularização de matrículas em optativas livres (Res. CoG nº 5237/05).
6	Deferimento automático de requerimentos de matrícula sem parecer contrário no sistema Júpiter.
7	Independência do Brasil. Não haverá aula.
29	Data máxima para que as Unidades finalizem entendimentos sobre oferecimento de disciplinas a outras Unidades.
30	Data máxima para que as Unidades encaminhem à Pró-G solicitações de pequenas alterações na estrutura curricular para o 1o semestre de 2010 (Res. CoG nº 5389/07).
Outubro	
12	Dia da Padroeira do Brasil. Não haverá aula.
14	Data máxima para que as Unidades encaminhem propostas de disciplinas a serem ministradas entre períodos letivos regulares (disciplinas intersemestrais de janeiro e fevereiro/2010).
15	Data máxima para entrega, ao Serviço de Graduação, dos horários de aulas das disciplinas e respectivas turmas para o 1º semestre de 2010.
19	A Pró-Reitoria de Graduação encaminhará às Unidades listas com o número de vagas por Curso para o Processo de Transferência 2011.
23	DATA MÁXIMA PARA TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS.
28	Consagração ao Funcionário Público. Não haverá aula.
Novembro	
2	Finados. Não haverá aula.
9 a 13	17º Simpósio Internacional de Iniciação Científica da USP - SIICUSP. Haverá aulas.
20	Prazo máximo para as Unidades que farão transferência interna (do Processo de Transferência 2011) antecipada (para início no 1º semestre de 2010) definirem o Calendário desta transferência e comunicarem à Pró-Reitoria de Graduação.
Dezembro	
9 a 16	PERÍODO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 1º semestre de 2010 (1ª interação). ATENÇÃO: o aluno deverá inscrever-se em, pelo menos, uma das interações, mas de preferência na primeira, para que as Unidades consigam ter noção da demanda por vagas.
17	ENCERRAMENTO DAS AULAS.
17 e 18	Ajuste de vagas nas turmas pelas Unidades.
21 e 22	1ª consolidação das matrículas.
23	Data máxima para cadastro e/ou entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final do 2º semestre, nas Unidades.
Janeiro de 2010	
4	INÍCIO DO PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO, terminando na penúltima semana de férias **(12 de fevereiro).**

Número de Dias Letivos

2º semestre	
Agosto	13
Setembro	25
Outubro	25
Novembro	24
Dezembro	15
Total	**102**

Observações:

1) Dadas as peculiaridades de alguns cursos da USP, podem ser estabelecidas datas diferentes das previstas para algumas atividades, desde que respeitadas às datas máximas previstas neste Calendário Escolar. Portanto, os alunos devem estar atentos a essas alterações, obtendo informações em suas Unidades.

2) Disciplinas Optativas:

Os alunos interessados em solicitar matrícula em disciplinas optativas oferecidas por outras Unidades da USP, com base na Resolução nº 3045/86 e Resolução CoG nº 4749/2000, visando ao aperfeiçoamento de sua formação cultural e profissional, deverão indicá-las no período de matrícula junto às suas Unidades. A classificação será feita pela média ponderada, dando preferência aos possíveis formandos, sendo que o interessado tomará conhecimento daquelas para as quais foi selecionado no período de retificação de matrícula.

Feriados Municipais:

Bauru - 1º de agosto

Lorena - 15 de agosto

Piracicaba -13 de junho, 20 de novembro e 8 de dezembro

Pirassununga - 6 de agosto e 8 de dezembro

Ribeirão Preto -19 de junho e 20 de novembro

São Carlos -15 de agosto e 4 de novembro

São Paulo - 25 de janeiro e 20 de novembro

Observações FUVEST: TRANSFERÊNCIA PARA A USP/2010

INSCRIÇÕES

Junho/2009	
15	**A partir do dia 15, consultar cronograma e procedimentos na página da FUVEST, http://fuvest.br.**

PROVAS/AVALIAÇÕES

Julho/2009	
17	**DIVULGAÇÃO dos locais de provas da Pré-Seleção FUVEST.**
26	**PROVA de Pré-Seleção FUVEST.**
Agosto/2009	
8	**DIVULGAÇÃO da Lista de Convocados para a Segunda Etapa de Provas.**
17 e 18	**ENTREGA de documentos nas Seções de Alunos.** **DIVULGAÇÃO das datas e locais das avaliações da Segunda Etapa de Provas.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

* A data de divulgação será anunciada nas Unidades, durante a Segunda Etapa de Provas.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho do Diretor, de 21-8-2009

Adjudicação e Homologação de Licitação. Convite 2-2009-CCE. Processo 2008.1.746.70.2 e 2009.1.452.70.0. Objeto da licitação: Contratação de serviço de construções de obras e instalações, divididos em 2 projetos distintos, Projeto 01 - Projeto de implantação de caixas subterrâneas Tipo "S3" - Anel óptico (4 folhas) e Projeto 2 - Projeto de canalização subterrânea Hospital Universitário - PCO (3 folhas). Classificação Final: 1º - Stell Representações e Soluções de Telecomunicações Ltda. Valor: R$ 143.066,31; 2º - Net Telecom e Informática Ltda. Valor: R$ 146.388,32. Desclassificada: Zorg Telecom Comércio de Telecomunicações Ltda. - ME. Valor: R$ 147.863,44. Homologado o julgamento referente ao Convite 2-2009-CCE, conforme julgamento e classificação do Convite em Ato, no dia 17-8-2009 e autorizo a despesa.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 19-8-2009

Designando, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, os servidores Adriana Carvalho Assunção, Francisco Elias do Nascimento, Gustavo Blengini Faria e Márcia Santos Galeno para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão - objetivando a aquisição de bens e serviços comuns - a serem instaurados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Esta portaria entra em vigor nesta data. (CTI-27-2009).

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Contratos

Contrato 37/2009 - Processo 2009.1.613.82.7.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Enclimar Engenharia de Climatização Ltda.

Convite 10/2009: Fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado para as Salas Administrativas do 5º Andar, do Bloco L, do Prédio da Reitoria da USP.

Valor: R$ 66.740,00.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2009.

Prazo: 60 dias corridos.

Data da assinatura: 20/08/2009.

Contrato 36/2009 - Processo 2009.1.610.82.8.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Âmbar Plus Engenharia e Construções Ltda.

Convite 09/2009: Execução da reforma da Cobertura Posterior – Calha, do Restaurante do Centro de Vivência das Químicas, da COSEAS – Coordenadoria de Assistência Social da USP.

Valor: R$ 19.031,40.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2009.

Prazo: 90 dias corridos.

Data da assinatura: 20/08/2009.

Resumo de Termo de Encerramento de Contrato

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 22/2007 – Processo 2007.1.1222.82.0.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Crystal Clear Controle de Poluição de Interiores Ltda.

Tomada de Preços 19/2006: Fornecimento e instalação do sistema de ar condicionado central da Administração e dos Auditórios do Módulo I3 – Unidade de Ensino e Convívio Acadêmico, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP-Leste.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 22/2007.

Data da assinatura: 20/08/2009.